



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

CONTRATO Nº 09/2025

Processo nº 23113.040663/2024-71

Unidade Gestora: UFS

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, NA CONDIÇÃO DE CONTRATADA, OBJETIVANDO O APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO “CAPACITAÇÃO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE”.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS, adiante simplesmente designada CONTRATANTE sediada na Avenida Marcelo Déda Chagas, s/n, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. Valter Joviniano de Santana Filho, brasileiro, portador do RG nº **.83.369.** SSP/BA e do CPF nº **.275.055-** e, por outro lado, a FUNDAÇÃO E APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPESE, adiante simplesmente designada CONTRATADA, sediada na Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H, São Cristóvão, Sergipe, CNPJ nº 97.500.037/0001-10, neste ato representada por sua Presidenta, Profa. Dra. Renata Silva Mann, professora titular, brasileira, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº ***6779** SSP/SP e CPF nº **.912.718-**, entre si firmam o presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e Resolução nº 12/2018 - CONSU/UFS, mediante as seguintes cláusulas e condições, registradas nos autos do processo 23113.040663/2024-71.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, oriundo da Dispensa de Licitação nº 128/2024, acompanhado por seus anexos, dentre os quais estão plano de trabalho e planilhas, que são parte integrante deste, objetiva a contratação da FAPESE para apoiar a execução do Projeto “CAPACITAÇÃO DE MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE”.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O Projeto mencionado no *caput* visa a cooperação acadêmico-científica entre a Justiça Federal de Primeiro Grau - SE e a Universidade Federal de Sergipe, visando oferecimento de turmas, em nível de mestrado acadêmico, do Programa de Pós-Graduação em Administração, nos termos da Portaria Capes nº 120, de 26 de junho de 2023, conforme previsto no TED Nº 01/2023-JFSE .

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A FAPESE deverá gerenciar os recursos repassados pela UFS, aplicando-os exclusivamente na divulgação do Projeto aludido na Cláusula anterior e na operacionalização das atividades necessárias à realização do mesmo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá à UFS:

- a) Realizar as atividades objeto deste instrumento, nos termos rigidamente pelas normas da UFS;
- c) Indicar mediante Portaria a Professora Glessia Silva de Lima, para coordenar as atividades, com menção expressa ao início da execução;
- e) Repassar à FAPESE os recursos necessários para a execução do objeto deste contrato;
- g) Oferecer as condições técnicas para a consecução do objeto;
- i) Acompanhar o desenvolvimento das atividades ora previstas;
- k) Encaminhar, por conduto da Coordenadora do projeto, à DIVAPI/COPEC/PROPLAN e à FAPESE, o relatório de todas as atividades executadas.

2.3. Caberá à FAPESE:

- a) Apoiar a execução das atividades previstas neste contrato, nos termos definidos pela legislação própria da UFS, e demais normas pertinentes;
- c) Receber, através de conta bancária destinada exclusivamente à execução das atividades objeto deste contrato, os recursos financeiros repassados pela UFS;
- e) Apresentar ao fiscal do contrato a competente prestação de contas dos recursos utilizados na execução deste contrato, num prazo de dois meses após o encerramento do contrato, e na forma prevista nos §§1º e 2º do Art. 11 do Decreto nº 7.423/2010, para que o fiscal analise e faça juntada ao processo, revertendo todo e qualquer saldo para a conta única da Universidade;
- g) Apresentar ao FISCAL do contrato as prestações de contas parciais semestrais dos recursos utilizados, com vista a acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
- i) Promover a divulgação do Projeto;
- k) Exercer a administração dos recursos financeiros decorrentes deste contrato;
- m) Efetuar compras de materiais e equipamentos necessários à execução deste contrato, por meio de solicitação expressa da UFS em documento oficial do(a) Coordenador(a) do Projeto;
- o) Proceder aos pagamentos das despesas decorrentes deste contrato, de acordo com o Orçamento, incluindo pessoal, passagens, hospedagem e outras despesas, não cabendo à UFS qualquer responsabilidade no pagamento destes serviços;
- q) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza fiscal, parafiscal, trabalhista e previdenciária;
- s) A Fapese deverá adquirir bens e materiais sob a forma de pregão eletrônico. Caso seja necessário optar por outro procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, o processo deverá ser devidamente justificado;
- v) Após a execução do projeto, os bens adquiridos serão transferidos para a UFS e passarão a fazer parte de seu patrimônio, na forma da legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS

3.1. Para atender os dispêndios deste contrato fica estimado o valor de R\$ 319.532,40 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), a ser repassado à Fapese, consoante cronograma de desembolso em anexo, após o atesto das faturas correspondentes emitidas pela Fapese.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR GLOBAL DO PROJETO

Para fins de registro pelos órgãos de controle, informamos que o valor global do projeto é na ordem de R\$ 319.532,40 (trezentos e dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DO RESSARCIMENTO À FAPESE

Para o ressarcimento dos custos operacionais referentes às atividades contratadas por este instrumento, a Fapese fará jus, em decorrência do apoio definido na cláusula primeira, ao valor de R\$ 29.048,40 (vinte e nove mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos), sendo vedado o reajuste desta quantia.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - DO RESSARCIMENTO À UFS

Conforme §5º do Artigo 5º da Resolução nº 12/2018-CONSU, não haverá ressarcimento à UFS para a execução do projeto, porém os equipamentos adquiridos por meio do projeto serão incorporados ao patrimônio da Universidade.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para cobrir as despesas com a execução deste Contrato correrão obedecendo a seguinte classificação orçamentária: programa de trabalho 168312, fonte 10000000 e natureza da despesa 339039, para o qual foi emitida a Nota de Empenho nº2024NE1282.

SUBCLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos decorrentes deste contrato serão aplicados de acordo com o Orçamento elaborado pela Coordenadora do Projeto e aprovado pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Projetos.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SALDO REMANESCENTE

Encerrado o prazo de vigência do presente Termo de Contrato, os recursos remanescentes serão devolvidos à conta única da UFS, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS

4.1. Serão adquiridos os bens descritos no item 6.1 do Plano de Trabalho anexo a este contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS UTILIZADOS

5.1. Não existe previsão de utilização de bens da UFS.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EQUIPE DA UFS ENVOLVIDA

6.1. Os servidores da UFS participantes do projeto, com autorização ratificada mediante portarias a serem expedidas pelo Gabinete do Reitor, estão listados no plano de trabalho anexo a este instrumento.

Parágrafo Único - Caberá a cada um dos departamentos de lotação averiguar e emitir declarações semestrais sobre o cumprimento, ou não, das atribuições funcionais dos respectivos servidores mencionados no *caput*.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 22 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÃO E/OU RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser alterado por mútuo consentimento das partes, através de Termos Aditivos ou Apostilamentos, podendo também ser rescindido, por inobservância de quaisquer das cláusulas ou, mediante aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento dos termos do Contrato e/ou o inadimplemento das obrigações darão ensejo à rescisão contratual observando-se o que dispõe a Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de penalidades à contratada, conforme previsto no Capítulo IV desse supramencionado Diploma Legal.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Fica caracterizada a dispensa de licitação para a realização do presente Contrato, conforme preceituam o Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, inciso XV e o Art. 1º da Lei nº 8.958/1994.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. No âmbito da UFS, o responsável pela fiscalização que garanta a devida execução dos serviços aqui contratados será designado mediante portaria da Pró-Reitoria de Planejamento após a publicação deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para a sua eficácia, ficará a cargo da UFS, que deverá providenciá-la até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju - SE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

Profa. Dra. Renata Silva Mann
FAPESE

ANEXO I AO CONTRATO

PLANO DE TRABALHO

Item 1 – DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS

1.1.1 Órgão/Entidade Partícipe Universidade Federal de Sergipe		1.1.2 CNPJ 13.031.547/0001-04	
1.1.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze			
1.1.4 Cidade São Cristóvão	1.1.5 UF SE	1.1.6 CEP 49.100-000	1.1.7 Esfera Administrativa Pública
1.1.8 DDD 79	1.1.9 Fone 3194-6404	1.1.10 E-mail gabinete.reitor@academico.ufs.br	
1.1.11 Nome do Responsável Valter Joviniano de Santana Filho		1.1.12 CPF ***.275.055-**	
1.1.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***83396** SSP/BA		1.1.14 Cargo Reitor	

1.2.1 Órgão/Entidade Partícipe Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESSE		1.2.2 CNPJ 97.500.037/0001-10	
1.2.3 Endereço Cidade Univ. Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon, s/n, Jardim Rosa Elze, Núcleo Regional de Competência em Petróleo, Gás e Biocombustíveis de Sergipe - NUPEG, 1º andar, Bloco H.			
1.2.4 Cidade São Cristóvão	1.2.5 UF SE	1.2.6 CEP 49.100-000	1.2.7 Esfera Administrativa Privada
1.2.8 DDD 79	1.2.9 Fone 3194-7461	1.2.10 E-mail presidencia@fapese.org.br	
1.2.11 Nome do Responsável Renata Silva Mann		1.2.12 CPF ***.912.718-**	
1.2.13 Nº RG/Órgão Expedidor ***6779** SSP/SP		1.2.14 Cargo Presidente	

Item 2 – ELABORAÇÃO DO PROJETO

2. DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto Capacitação de Mestrado em Administração para os servidores da Justiça Federal em Sergipe	2.2 Período de Execução 2.2.1 Início Jan./2025		2.2.2 Término Dez./2027
2.3 Problematização A importância do projeto consiste na qualificação do quadro de servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau - SE, repercutindo para a melhoria dos serviços que a instituição presta à sociedade. Adicionalmente, a oferta do curso de mestrado para a Justiça Federal de Primeiro Grau - SE ajudará na redução de assimetria entre as regiões, uma vez que os cursos de Pós-Graduação em Administração estão concentrados nas regiões sul e sudeste. Entende-se que a formação em nível de mestrado auxiliará os servidores a atuarem como disseminadores de conhecimento e agentes de mudança no contexto da profissão e na vida com a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico do Estado de Sergipe.			
2.4 Objeto do Projeto Cooperação acadêmico-científica entre a Justiça Federal de Primeiro Grau - SE e a Universidade Federal de Sergipe, visando oferecimento de turmas, em nível de mestrado acadêmico, do Programa de Pós-Graduação em Administração, nos termos da Portaria Capes nº 120, de 26 de junho de 2023.			
2.5 Justificativa da Proposição Entre os aspectos que tornam o projeto relevante, pode-se destacar: - a importância da qualificação dos servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau - SE, que estarão imersos num processo de ensino-aprendizagem e de realização de pesquisas com impactos positivos para o desenvolvimento social, econômico e científico; - o atendimento de uma demanda de qualificação dos servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau - SE, a fim de fortalecer a instituição e desenvolver a carreira; - a oportunidade da instituição promotora (UFS) desenvolver cooperação interinstitucional, a fim de fortalecer sua relevância regional e compromisso com a ciência e a sociedade; - o fortalecimento dos grupos de pesquisa da instituição promotora (UFS) com a inserção de novos pesquisadores, egressos da instituição receptora, assim como o estabelecimento de parcerias a serem realizadas entre os pesquisadores das referidas instituições.			
2.6 Objetivo de Pesquisa: Objetivo geral: contribuir com a formação de servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau - SE em nível de pós-graduação stricto sensu com a oferta de 14 vagas para o curso de mestrado. Objetivos específicos: 1) oferecer formação qualificada aos servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau - SE; 2) estimular o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas que possam contribuir com o desenvolvimento local e regional; 3) possibilitar visão sistêmica que permita relacionar conhecimentos específicos com o contexto social, econômico e ambiental; 4) auxiliar na formação de perfil crítico e investigativo, bem como de competências e habilidades que permitam a análise de fenômenos organizacionais e sociais; 5) disseminar o conhecimento adquirido por meio da atuação profissional; e 6) reduzir as assimetrias regionais na oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu.			

Item 3 – PLANO DE APLICAÇÃO

3. VALORES PREVISTOS

3.1 Valor global do projeto	R\$ 319.532,40
-----------------------------	----------------

3.2 Valor a ser executado pela FAPese	R\$ 290.484,00
3.2.1. Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 216.000,00
3.2.2 Encargos Sociais	R\$ 43.200,00
3.2.3 Material Permanente	R\$ 31.284,00
3.3 Valor a ser executado pela UFS	R\$ 0,00
3.4 Valor a ser pago à FAPese pelos custos operacionais	R\$ 29.048,40
3.5 Valor a ser ressarcido à UFS	R\$ 0,00

Item 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. EXECUÇÃO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Contratar fundação e gerir o recurso	Contratação da FAPese e recolhimento dos encargos sociais	10 % do valor do projeto	01 parcela	R\$ 29.048,40	R\$ 29.048,40	Janeiro/2025	Dezembro/2027
		20% do valor RPA	20%	-	R\$ 43.200,00	Janeiro/2025	Dezembro/2027
PRODUTO	Gestão do recurso						
Coordenar as atividades acadêmicas	Coordenação do Minter	Meses	24	R\$ 2.400,00	R\$ 57.600,00	Julho/2025	Junho/2027
PRODUTO	Coordenação						
Conduzir processo de seleção	Ingresso de nova turma	Horas	42	R\$ 200,00	R\$ 8.400,00	Maió/2025	Junho/2025
PRODUTO	Processo de seleção						
Ministrar disciplinas necessárias à integralização dos créditos curriculares	Ministrar aulas	Hora-aula	360	R\$ 300,00	R\$ 108.000,00	Julho/2025	Junho/2026
PRODUTO	Disciplinas						
Orientar as dissertações desenvolvidas	Orientação das dissertações	Nº de alunos	14	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00	Julho/2026	Junho/2027
PRODUTO	Dissertações						
Estruturar laboratório	Impressora	Nº de impressoras	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	Janeiro/2025	Junho/2025
	Notebook	Nº de notebooks	08	R\$ 3.598,00	R\$ 28.784,00	Janeiro/2025	Junho/2025
PRODUTO	Laboratório						

Item 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Valores do Concedente

Objeto	Janeiro/2025	Desembolso Total (R\$)
Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
Encargos Sociais	R\$ 43.200,00	R\$ 43.200,00
Material Permanente	R\$ 31.284,00	R\$ 31.284,00

Custos Operacionais	R\$ 29.048,40	R\$ 29.048,40
TOTAIS	R\$ 319.532,40	R\$ 319.532,40

5.1.1 Valores de Contrapartida à UFS

Não há previsão de Contrapartida financeira à UFS, mas ao final da execução do projeto todos os equipamentos adquiridos serão destinados ao patrimônio da Universidade.

Observação: O cronograma de desembolso com o detalhamento das despesas executadas pela Fundação de Apoio a Pesquisa e Extensão de Sergipe – FAPESE se encontra em planilha separada deste Plano de Trabalho, mas que deve constar nos autos do Processo e ser anexada assim como este plano, às vias do Contrato.

Item 6 – AQUISIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE BENS

6.1 Aquisição de Bens

Descrição do bem	Quantidade
Impressora Multifuncional HP Smart Tank 794 Tanque de Tinta Colorida Wi-Fi Scanner Duplex, Bluetooth	01
Notebook Dell Inspiron I15-I120K-M30P 15.6" Full HD 12ª Geração Intel Core i5 16GB 512GB SSD Windows 11	08

6.2 Utilização de bens da UFS

Não serão utilizados bens da UFS.

Item 7 – EQUIPE

Nome Abimael Magno do Ouro Filho	CPF ***.028.515-**	Perfil Professor	Pagador UFS
Departamento/Centro DSE/CCSA	Matrícula SIAPE 2051881	Remuneração 01 disciplina em 2025 45 h de aula R\$ 13.500,00 01 orientação em 2027 R\$ 3.000,00	Carga horária total 45h em 2025 48h em 2027
Nome Ana Paula Henriques Gusmão de Araújo Lima	CPF ***.265.384-**	Perfil Professor	Pagador UFS
Departamento/Centro DEPRO/CCET	Matrícula SIAPE 2767370	Remuneração 01 disciplina em 2026 45 h de aula R\$ 13.500,00 02 orientações em 2027 R\$ 6.000,00	Carga horária total 45h em 2026 96h em 2027
Nome Cleiton Rodrigues de Vasconcelos	CPF ***.865.503-**	Perfil Professor	Pagador UFS
Departamento/Centro DEPRO/CCET	Matrícula SIAPE 1512914	Remuneração 01 disciplina em 2026 45 h de aula R\$ 13.500,00 01 orientação em 2027 R\$ 3.000,00	Carga horária total 45h em 2026 48h em 2027
Nome Florence Cavalcanti Heber Pedreira de Freitas	CPF ***.978.545-**	Perfil Professor	Pagador UFS

Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 1791750	Remuneração 01 disciplina em 2025 45 h de aula R\$ 13.500,00 02 orientações em 2027 R\$ 6.000,00	Carga horária total 45h em 2025 96h em 2027
---------------------------------	----------------------------	---	---

Nome Glessia Silva de Lima	CPF ***.651.815-**	Perfil Coordenadora/professor	Pagador UFS
Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 1049184	Remuneração Seleção em 2025 14 h para a seleção R\$ 2.800,00 01 disciplina em 2025 45 h de aula R\$ 13.500,00 Coordenação em 2025 06 meses de coordenação R\$ 14.400,00 Coordenação em 2026 12 meses de coordenação R\$ 28.800,00 Coordenação em 2027 06 meses de coordenação R\$ 14.400,00 01 orientação em 2027 R\$ 3.000,00	Carga horária total 14h em 2025 45h em 2025 48h em 2025 96h em 2026 48h em 2027 48h em 2027

Nome Gracyanne Freire de Araujo	CPF ***.987.145-**	Perfil Professor	Pagador UFS
Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 2520656	Remuneração Seleção em 2025 14 h para a seleção R\$ 2.800,00 01 disciplina em 2025 45 h de aula R\$ 13.500,00 01 orientação em 2027 R\$ 3.000,00	Carga horária total 14h em 2025 45h em 2025 48h em 2027

Nome Jefferson David Araujo Sales	CPF ***.934.135-**	Perfil Professor	Pagador UFS
Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 2550927	Remuneração 01 disciplina em 2026 45 h de aula R\$ 13.500,00 01 orientação em 2027 R\$ 3.000,00	Carga horária total 45h em 2026 48h em 2027

Nome Ludmilla Meyer Montenegro	CPF ***.942.953-**	Perfil Professor	Pagador UFS
Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 2026687	Remuneração 01 disciplina em 2026 45 h de aula R\$ 13.500,00 01 orientação em 2027 R\$ 3.000,00	Carga horária total 45h em 2026 48h em 2027

Nome Manuela Ramos da Silva	CPF ***.660.675-**	Perfil Professor	Pagador UFS
Departamento/Centro DSE/CCSA	Matrícula SIAPE 1654859	Remuneração 01 disciplina em 2026 45 h de aula R\$ 13.500,00 01 orientação em 2027 R\$ 3.000,00	Carga horária total 45h em 2026 48h em 2027

Nome Maria Conceição Melo Silva Luft	CPF ***.157.405-**	Perfil Professor	Pagador UFS
---	-----------------------	---------------------	----------------

Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 1224228	Remuneração 01 disciplina em 2026 45 h de aula R\$ 13.500,00 01 orientação em 2027 R\$ 3.000,00	Carga horária total 45h em 2026 48h em 2027
---------------------------------	----------------------------	--	---

Nome Maria Elena Leon Olave	CPF ***.156.018-**	Perfil Professor	Pagador UFS
Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 1662887	Remuneração Seleção em 2025 14 h para a seleção R\$ 2.800,00 01 disciplina em 2026 45 h de aula R\$ 13.500,00 01 orientação em 2027 R\$ 3.000,00	Carga horária total 14h em 2025 45h em 2026 48h em 2027

Nome Rúbia Oliveira Corrêa	CPF ***.347.875-**	Perfil Professor	Pagador UFS
Departamento/Centro DAD/CCSA	Matrícula SIAPE 1105477	Remuneração 01 disciplina em 2025 45 h de aula R\$ 13.500,00 01 orientação em 2027 R\$ 3.000,00	Carga horária total 45h em 2025 48h em 2027

Nome Veruschka Vieira Franca	CPF ***.293.835-**	Perfil Professor	Pagador UFS
Departamento/Centro DEPRO/CCET	Matrícula SIAPE 2501207	Remuneração 01 disciplina em 2026 45 h de aula R\$ 13.500,00 01 orientação em 2027 R\$ 3.000,00	Carga horária total 45h em 2026 48h em 2027

Obs 1: Indicamos o total de 12 membros internos, cumprindo assim com a proporção prevista na Resolução n. 12/2018-CONSU/UFS Art. 4º §1º e no Decreto n. 7.423/2010 Art. 6º §§ 3º e 10.

Obs. 2: A carga horária, remuneração e equipe poderão sofrer alteração a depender da necessidade do programa para manutenção das atividades acadêmicas na oferta de mestrado para os servidores da Justiça Federal de Primeiro Grau - SE.

Item 8 – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO

8.1 Declaração

Na qualidade de Coordenadora do Projeto “Capacitação de Mestrado em Administração para os servidores da Justiça Federal em Sergipe”, devidamente aprovado nas instâncias necessárias, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Sergipe e à Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, para os efeitos e sob penas da lei, que este Plano de Trabalho atende às respectivas demandas do Projeto supramencionado.

Local e Data

Glessia Silva de Lima

Coordenadora

Item 9 –RATIFICAÇÃO PELAS PARTES

9.1 Declaração

Considerando a aprovação do Plano de Trabalho pela Coordenadora do Projeto “Capacitação de Mestrado em Administração para os servidores da Justiça Federal em Sergipe”, o Reitor da Universidade Federal de Sergipe e o Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe, ratificam o interesse das partes em executar as atividades previstas neste.

São Cristóvão, data das assinaturas eletrônicas.

Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor da UFS

Renata Silva Mann
Presidente da FAPESE

Anexo II AO CONTRATO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROJETO: "Capacitação de Mestrado em Administração para os servidores da Justiça Federal em Sergipe"

Coordenação: Profª Glessia Silva de Lima - e-mail: glessia@academico.ufs.br

					VALOR (R\$1,00)	
DESPESAS	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO		TOTAL	
1. Serviços de Terceiros					BRUTO	216.000,00
<i>Pessoa Física</i>						216.000,00
Orientação (14 orientandos)	serv	14	3.000,00		42.000,00	
Ministrar aula (4 disciplinas obrig. optativas 45h cada)	hora/aula	360	300,00		108.000,00	
Organização Processo Seletivo (3)	hora	42	200,00		8.400,00	
Coordenador (UFS)	mês	24	2.400,00		57.600,00	
2. Encargos Sociais						43.200,00
Encargos sobre RPA	%	20	216.000,00		43.200,00	
3. Material Permanente e Equipamentos						31.284,00

Impressora	unid	1	2.500,00	2.500,00
Notebook	unid	8	3.598,00	28.784,00

SUBTOTAL			290.484,00	
-----------------	--	--	-------------------	--

4. Custos Operacionais			29.048,40	
-------------------------------	--	--	------------------	--

Custos Administrativos (FAPESE)	%	10	290.484,00	29.048,40
---------------------------------	---	----	------------	------------------

TOTAL			319.532,40	
--------------	--	--	-------------------	--

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor da UFS

Profª Renata Silva Mann

Presidente da FAPESE

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Despesas	PARCELA ÚNICA	TOTAL
Serviço Terceiro Pessoa Física	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
Encargos Sociais	R\$ 43.200,00	R\$ 43.200,00
Material Permanente e Equipamentos	R\$ 31.284,00	R\$ 31.284,00
Custos Operacionais FAPESE	R\$ 29.048,40	R\$ 29.048,40
Total	R\$ 319.532,40	R\$ 319.532,40

São Cristóvão/SE, data das assinaturas eletrônicas.

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho

Reitor da UFS

Profª Renata Silva Mann

Presidente da FAPESE



Documento assinado eletronicamente por **Renata Silva Mann, Usuário Externo**, em 17/01/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO, Reitor(a)**, em 23/01/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufs.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0810266** e o código CRC **26DDFF63**.